

PREFEITURA MUNICIPAL ANTA GORDA- RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL № 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, com sede à Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa FERRAGENS TOMAZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.011.650/0001-63, estabelecida na Rua Dr. Chaves, 431, Centro, na cidade de Anta Gorda – RS, neste ato representada pelo Sr. João Francisco Rossi Tomazzi, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, para Registro de Preços de materiais de expediente, de limpeza e EPIs, para o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.618/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

- 2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade do preço.
- 2.2 A Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

- 3.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ANTA GORDA e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3.2 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

4. PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

	17256 - FERRAGENS TOMAZZI LTDA					
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor	Valor Total
				Máxima	Unitário	
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UN	VONDER	240	6,30	1.512,00
45	TESOURA ZIG ZAG EM AÇO INOX 23 CM PARA PAPEL E TECIDO	UN	VONDER	20	42,00	840,00
46	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 23 CM	UN	VONDER	60	17,40	1.044,00
	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO 5 LITROS PRODUTO A BASE DE CLORO; COMPOSIÇÃO	UN	DORIGON	330	9,89	3.263,70
	HIPOCLORITO SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO					
	ATIVO 2% A 2,5% P/P; PRODUTO DEVE SER PERMITIDO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS,					
	verduras e legumes; ter registro no ministério da saúde (ms) ou anvisa. Embalado					
	EM FRASCO PLÁSTICO OPACO					
	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 5%, APLICAÇÃO PARA	UN	DORIGON	320	19,80	6.336,00
	REMOÇÃO DE MANCHAS E DESINFECÇÃO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. EMBALADO EM					
	Frasco Plástico opaco.					
57	BORRIFADOR FRASCO PLAST 500ML PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL PLÁSTICO,	UN	GUARANY	80	11,00	880,00



PREFEITURA MUNICIPAL ANTA GORDA- RS

	CAPACIDADE 0,50 L, APLICAÇÃO ÁGUA E LÍQUIDOS DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,					
	MANUAL/ TIPO PISTOLA	140		20	222.00	0.000.0
60	CLORO GRANULADO, BALDE 10 KG, HIPOCLORITO DE CÁLCIO TEOR ATIVO 65%, CONTENDO	KG	HTH	30	320,00	9.600,0
	DATA DE FABRICAÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM					
	REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR.					
64	DESINGRIPANTE ÓLEO SPRAY 300 ML/150GR - INIBIDOR DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO,	UN	DTOOLS	50	8,90	445,0
	APRESENTAÇÃO SPRAY, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO.					
68	DETERGENTE ALCALINO CLORADO 5L PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%.		DORIGON	110	34,42	
70	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL	UN	HIPERTEXT	35	10,50	367,
	CERDAS POLIPROPILENO EM FORMATO OVAL, COM COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO		IL			
	SANITÁRIO					
75	GEL ADESIVO SANITÁRIO COM APLICADOR + REFIL COM 6 DISCOS FLORAL 37G	UN	DORIGON	240	13,80	3.312,
78	LIMPA VIDROS 500 ML SPRAY	UN	DORIGON	75	8,80	660,
79	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (TODOS OS TAMANHOS) - CONFECCIONADA EM BORRACHA	PAR	NOBRE	340	5,00	1.700,
	LÁTEX ANTIALÉRGICA, AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR.				,	,
81	ODORIZANTE SPRAY 360 ML DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM	UN	DORIGON	94	14,90	1.400,
01	GERAL	011	DOMICON	٥.	11,50	1.100,
85	PANO DE PRATO GRANDE 60X30CM - PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA	UN	HIPERTEXT	90	9,90	891,0
65	ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1º QUALIDADE, COM BAINHA.	OIN	IIIF LIKT LAT	30	9,30	051,
00	RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE	LINI	HIPERTEXT	20	11 50	220
90		UN		20	11,50	230,
	COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM BORRACHA		IL			
	DUPLA DE ESPESSURA NÃO MENOR A 3MM E FIXA À BASE DO RODO					
95	SABONETE LÍQUIDO 1L PERFUMADO, PH NEUTRO.	UN	DORIGON	20	13,90	
104	SAPONÁCEO EM PÓ 250 G - LIMPADOR MULTIUSO GERAL, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL OU	UN	DORIGON	125	7,45	931,
	CLÁSSICA, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G.					
105	SAPONÁCEO LÍQUIDO 250ML LIMPADOR MULTIUSO GERAL, FRAGRÂNCIA TRADICIONAL OU	UN	DORIGON	190	6,70	1.273,
	CLÁSSICA, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 ML					
	COM BICO DOSADOR.					
107	TIRA MOFO 5 LITROS COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; REMOVE LIMO E MOFO ALÉM DE	UN	DORIGON	200	30,08	6.016,
	SUJEIRAS PESADAS.					
108	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 1,20M CAPIM AMARELO, 4 OU 5 FIOS,	UN	ODIM	150	33,00	4.950,
	REFORÇADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.				,	,
109	VASSOURA DE PLÁSTICO COM CABO BASE 30 CM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA 1,2M	UN	ODIM	120	15.50	1.860,
110	VASSOURÃO REFORÇADO COM CABO DIMENSÕES: 40 X 6 X 10,5 CM, CERDAS DE PET 0,80 MM,	UN	ODIM	32		1.276,
110	CABO DE MADEIRA COM 1,40 M DE COMPRIMENTO E 28 MM	011	OBIIVI	32	33,30	1.270,
112		LINI	DALCIN	40	8,50	340,
113	BOTA DE BORRACHA BRANCA SEM FORRO CANO ALTO № 36 AO 44		BRACOL	40	,	2.160,
114	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA DE COURO COM FECHAMENTO ELÁSTICO, № 36 AO 44		NOVE54	200		11.400,
115	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), ½ ELÁSTICO DOIS BOLSOS	PC	MANGONI	200	83,00	16.600,
	FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO. TAM P AO XG					
116	CAPA DE CHUVA PVC OU NYLON IMPERMEÁVEL, ESPESSURA 0,30, SEM FORRO, TAMANHO P AO	UN	NOVE54	60	32,00	1.920,
	XG - MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO.					
117	LUVA DE SEGURANÇA COM BANHO NITRÍLICO CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM	PAR	SUPERSAF	200	5,50	1.100,
	BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS PUNHO		ETY			
	TRICOTADO COM ELÁSTICO DE POLIAMIDA SUPER SAFETY SS1006, CONFECCIONADAS EM					
	SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDAS NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS OU PARCIAL DO					
	DORSO OU BANHO PALMA E DORSO COM LÁTEX NITRÍLICO.					
118	RESPIRADOR PFF2 SEM VÁLVULA EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA MANTA ESTRUTURANTE DE	PC	NOVE54	200	4,80	960,
	FIBRA SINTÉTICA E ELEMENTO FILTRANTE COMPOSTO POR NÃO TECIDO COM A FINALIDADE DE					,
	RETENÇÃO DE PARTÍCULAS					
	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR TRANSPARENTE, HASTE PLÁSTICA - C/ LENTES FUMÊ OU	UN	SUPERSAF	100	9,50	950,
119		014		100	5,50	550,
119	INCOLOR					
119	INCOLOR. REPELENTE AEROSOL 200ML	UN	ETY DORIGON	120	20 00	3.480,

- 4.2 Os pagamentos serão realizados por transferência bancária em conta de titularidade dos fornecedores, no prazo de 30 dias após recebimento e aceitação dos materiais com a apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.
- 4.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.4 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice,



ANTA GORDA- RS

será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

- 4.5 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.
- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.6.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.6.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que, supostamente, o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.7.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.7.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 4.7.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 O órgão gerenciador será o Município de Anta Gorda/RS.
- 5.2 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Gerenciador, por escrito, mediante ordem de compra ou nota de empenho, datada e assinada pela autoridade competente.
- 5.3 As ordens de compra ou notas de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1º colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de tantos dias úteis quanto prevê o edital, da data marcada para o fornecimento.
- 5.4 As entregas ocorrerão parceladamente, sempre que solicitado ao longo do ano e os materiais deverão estar disponíveis na sede ou filial da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, e substituídos nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções



previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- 7.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante desta Ata.
- 7.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
- 7.3 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.4 Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra ou o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.5 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe aos responsáveis de cada secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na



proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS.

11. CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, pelo representante da EMPRESA REGISTRADA e testemunhas.

	Anta Gorda, 15 de setembro de
Prefeito Municipal	Representante da Empresa
 Testemunha	 Testemunha